



EDITAL Nº 09/2018 – de 26 de junho de 2018

SELEÇÃO EXTERNA DE PROFESSORES PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA/2018

A Direção Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista (FCL/FESB), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) torna público o presente edital para a **seleção externa para professores preceptores** para o Programa de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica, executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem os seguintes objetivos específicos:

- a) Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- b) Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- c) Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;
- d) Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

2.2. O programa será organizado em subprojetos (específicos por área do conhecimento ou multidisciplinares), núcleos de residência (cidade que abrigará o projeto) e escolas-campo (escola selecionada a receber o projeto).

2.3. Os núcleos de residência serão compostos cada um por: 1 professor orientador (IES), 3 preceptores (escola-campo), 24 residentes (alunos de licenciatura) bolsistas e 6 não bolsistas.

- O orientador é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;
- O preceptor é o professor da escola municipal ou estadual de Educação Básica responsável por acompanhar o discente na escola;
- O residente é o aluno matriculado em curso de licenciatura da(s) área(s) do(s) subprojeto(s) que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. Este Edital visa selecionar preceptores das redes estadual e/ou municipal de ensino para integrarem o projeto institucional da Residência Pedagógica - FCL/FESB – bem como a formação de cadastro de reservas, a ser usado na eventual substituição de preceptores desistentes, submetido à chamada pública conforme previsto no Edital nº 06/2018 - DEB/CAPEES.

3.2. A bolsa a ser concedida aos preceptores tem o valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.3. A concessão da bolsa está prevista para um período máximo de 18 (dezoito) meses, a ser iniciado em agosto de 2018.

Haverá a possibilidade de fracionamento de bolsa entre preceptores selecionados, desde que manifestem interesse nesse procedimento previsto no Edital nº 06/2018 - DEB/CAPEES.

3.4. A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição do mesmo caso o seu desempenho não seja satisfatório.

3.5. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Gab Nº 45, de 12 de março de 2018 – CAPEES.

4. DAS VAGAS

4.1. Os componentes curriculares ou etapas educativas que compõem o projeto institucional da FCL/FESB para os quais, caso aprovado pela CAPEES, poderá haver vagas de preceptores bolsistas e não bolsistas, são os seguintes:

SUBPROJETOS			
-------------	--	--	--

Cidade de Bragança Paulista	COMPONENTE CURRICULAR	ESCOLA-CAMPO HABILITADA	VAGAS PREVISTAS
Multidisciplinar: Ciências Biológicas, Educação Física, História e Letras	Ciências Físicas e Biológicas Ensino Fundamental II	E.E.Professor Marcos Antonio da Silva Guimarães	03 (três)
	Educação Física Ensino Fundamental II		
	História Ensino Fundamental II		
	Língua Portuguesa Ensino Fundamental II		
Pedagogia	Ensino Fundamental I	E.M. Padre Donato Vaglio E. M. Professor Dr. Francisco Murilo Pinto	03 (três)

5. ATRIBUIÇÕES DO PRECEPTOR

São atribuições do preceptor:

- participar do curso de formação de preceptores;
- auxiliar na orientação quanto à elaboração do Plano de Atividade do Residente;
- acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- controlar a frequência do residente;
- informar ao Docente Orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do Residente, quando houver;
- avaliar periodicamente o Residente e emitir relatório de desempenho;
- reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- articular-se com a gestão da escola e outros docentes, visando criar, na escola-campo, um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;

l) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES e/ou pela Capes.

6. DA CANDIDATURA

6.1. Unicamente poderão candidatar-se professores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. possuir licenciatura comprovada correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- III. ser professor na escola pública de Educação Básica cuja rede tenha aderido ao Programa de Residência Pedagógica e indicado a escola de atuação do candidato como participante.
- IV. estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto (curso de formação e acompanhamento);
- VI. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- VII. firmar termo de compromisso.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante apresentação dos documentos na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista à Avenida Francisco Samuel Lucchesi Filho, nº 770, Penha, das 8h às 21h.

7.2. O período de inscrições compreende os dias 27 de junho a 2 de julho de 2018.

7.3 Documentos exigidos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópia do Diploma de Graduação;
- c) Cópia de Diploma de Pós-graduação (opcional);
- d) Cópia de currículo (simplificado) com comprovação;
- e) 01 Foto 3x4, identificada no verso pelo RG e anexada à Ficha de Inscrição;
- f) Cópias do CPF e RG (frente e verso);
- g) Declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (Anexo II);

h) Declaração de que não recebe valor de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela CAPES ou por quaisquer outras agências estaduais ou nacionais de fomento (devidamente assinada e datada pelo candidato (Anexo III));

8. DA SELEÇÃO

8.1. Este processo seletivo será conduzido pelos docentes orientadores de cada núcleo dos subprojetos do PRP FCL/FESB e pelo coordenador institucional;

8.2. Nos núcleos, as vagas serão preenchidas por ordem de classificação. A distribuição dos aprovados por orientador será decidida entre estes;

8.3. Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas respeitando-se a ordem de classificação;

8.4. O processo seletivo constará de análise documental, que envolverá a observância da formação e da atuação do docente em atividades relativas à docência;

8.5. Para os critérios eliminatórios de avaliação serão observados:

- a) o atendimento às condições de elegibilidade citadas no item 5.1 deste Edital;
- b) a entrega dos documentos comprobatórios.

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
Atendimento às condições do item 5.1		10 pontos
Entrega dos documentos comprobatórios		10 pontos
Tempo de experiência docência	De 2 a 4 anos	10 pontos
	De 4 a 6 anos	15 pontos
	De 6 anos a mais	20 pontos
Títulos Acadêmicos	Graduação na área	10 pontos
	Capacitação	5 pontos
	Especialização	10 pontos
	Mestrado	15 pontos
	Doutorado	20 pontos
Produção científica	Cursos de extensão	5 pontos - cada
	Artigos	5 pontos - cada
	Livros	10 pontos - cada
Participação em projetos educacionais		10 pontos
Acompanhamento de atividades de estágio		10 pontos

8.6. A critério dos orientadores poderão ser constituídas comissões de seleção das quais tomem parte docentes que tenham interesse e disponibilidade para contribuir com o processo.

8.7. Os candidatos selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE preencher o cadastro na Plataforma Freire conforme previsto em Edital DEB/CAPES 06/2018. Sem o mesmo o professor preceptor será desclassificado.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. Divulgação da lista dos inscritos no site www.fesb.br no dia 3 de julho.

9.3. A publicação do resultado final será em 3 de julho de 2018.

9.4. As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas bolsas concedidas pela CAPES à FCL/FESB terão início no dia 01 de agosto de 2018.

Os selecionados serão chamados para preenchimento do Currículo na Plataforma Freire. O não preenchimento do mesmo acarretará em desclassificação.

10. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

10.1. O professor Preceptor será desligado do PRP se:

- a) perder o vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitar seu desligamento ao Docente Orientador do subprojeto, com justificativa;
- c) for solicitado pelo Docente Orientador do subprojeto, mediante justificativa, especialmente quando não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PRP/FCL/FESB;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um preceptor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência. O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do Programa PRP/FCL/FESB. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 06/2018 e em conformidade com a Portaria CAPES/DEB nº 045/2018 e demais normas aplicáveis.

11.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Núcleo de Direção Acadêmica e Coordenação Institucional do Projeto de Residência Pedagógica.

Bragança Paulista, 26 de junho de 2018.

Maria Raquel de Godoy Oriani Costa Negro
Diretora Acadêmica da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista



ANEXO I – EDITAL 09/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO PRECEPTOR – PRP - CAPES-FCL/FESB 2018

Sr(a) Docente Orientador(a),

Solicito minha inscrição no Processo Seletivo de Preceptores para atuar no Programa Institucional de Residência Pedagógica, nos termos especificados no Edital nº 09/2018-PRP, de 26 de junho de 2018. Declaro estar ciente e de pleno acordo com os termos do Edital e que as informações prestadas durante o processo seletivo são verdadeiras, sob pena de ser desclassificado(a).

Dados Pessoais:

Nome:

Curso de Graduação:

Endereço (rua, av., nº bairro):

CEP:

Cidade:

Telefone(s):

E-mail:

CPF:

RG:

Órgão Exp.:

Data Emissão:

Dados de Inscrição:

Nome da Escola:

Área de Atuação:

Subprojeto (Multidisciplinar ou Pedagogia)

Nível de Ensino:

Obs.: Poderá se inscrever em uma única escola e em uma única área e nível.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Nome do Banco:

Cód. Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Observação: a conta corrente não pode ser poupança ou conta investimento. Caso a conta seja em conjunto, o bolsista deverá ser o titular. Caso o(a) candidato(a) não possua conta corrente e seja selecionado, este deverá ficar ciente que sua efetivação no Programa só ocorrerá se tiver a conta.

_____, ____/____/20____.

Assinatura do(a) Professor(a)



Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA
Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 70.813 de 7/7/1972
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu _____, docente na escola
_____, declaro para os devidos fins que
tenho disponibilidade para realizar as atividades de preceptor do Programa Institucional de
Residência Pedagógica, caso seja convocado.

_____, _____/_____/20____.

Assinatura do(a) Professor(a)



Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA
Reconhecida pelo Decreto Federal Nº 70.813 de 7/7/1972
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA



ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu _____, docente da
Escola _____, declaro para os devidos fins
que não sou beneficiário de nenhuma forma de bolsa de agências de fomento públicas.

_____, _____/_____/20____.

Assinatura do(a) Professor(a)